Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
292	21.02.11	

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Casa da Criança Refúgio Nova Vida de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2011, **APROVOU** Projeto de Lei nº _____ / 2011, de autoria do **Vereador MARCOS DANIEL VICENTE,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a Associação Casa da Criança Refúgio Nova Vida de Mococa, inscrita sob o CNPJ nº 10.445.246/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de fevereiro de 2011.

APROVADO
Em 1ª Discussão por 09 Votos Favoráveis
Sessão 28/02/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 03/03/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.445.246/0001-20 **MATRIZ**		**23/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
CASA DA CRIANCA REFUGIO NOVA VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRENVI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-01 - Orfanatos
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALAGOAS	**125**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.731-050	**VILA LAMBARI**	**MOCOCA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **03/11/2008** às **10:26:06** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 01
Mococa

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DA CASA DA CRIANÇA REFÚGIO NOVA VIDA

No décimo segundo dia do mês de outubro de 2008, às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, em Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada pelo Pastor Antonio Carlos de Almeida, reuniram-se na Igreja Sede, sito a rua Alagoas n° 125 – Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, os membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério de Santos – Missão sem Fronteiras, CNPJ.: 07.190.551/0001-04, de acordo com o seu Estatuto no CAPITULO I, Artigo 4° I e II e Artigo 6°, segundo os princípios bíblicos e fé em Nosso Senhor Jesus Cristo, tendo a Bíblia Sagrada como sua regra de fé e prática, respeitando as autoridades constituídas e as legislações em vigor, com base Jurídica no Artigo 153° § 5° a 7° da Constituição Federal, para constituir a **CASA DA CRIANÇA REFÚGIO NOVA VIDA**, com tempo de duração indeterminado.

Foi apresentado o Pastor Antonio Carlos de Almeida como Presidente, o qual presidiu todo o trabalho. Na ocasião como Secretário ad hoc, o Presbítero Vagner de Moraes, que transcreveu todo o curso da Assembléia Geral Extraordinária onde se deu a eleição de uma Diretoria que se constitui da seguinte forma: Presidente: Pr. Antonio Carlos de Almeida; vice-presidente: Erivaldo José de Santana; 1° secretário: Maria Ângela Pimenta Trilho; 2° Secretário: Regiane de Fátima Vicente Grilhone; 1° tesoureiro: Vagner de Moraes; 2° tesoureiro: Miriam Bueno, também o conselho fiscal composto por Vera Lúcia de Almeida, Edna Maria Lopes e Walquíria dos Santos Oliveira.

Após a eleição foi dada a posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal, na ocasião foram lidos os Estatutos e o Regimento Interno, os quais tiveram plena aprovação. Concluído os trabalhos propostos foi lido um texto bíblico na carta do Apóstolo São Paulo aos Filipenses capítulo 4 (quatro) versículo 8 (oito). Em seguida foi feita uma oração dando por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos. Nada havendo mais a tratar eu, Vagner de Moraes, secretariei e por mim vai assinada a presente Ata, bem como pelo Presidente Pr. Antonio Carlos de Almeida.

2.o TAB

Pb. Vagner de Moraes
secretário

Pr. Antonio Carlos de Almeida
Presidente

2° Tabelião de Notas e Protesto
Sérgio Robe
Tabelião
Preposto
FIRMA 1
594AA022116

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 02 14

ESTATUTO DA CASA DA CRIANÇA REFÚGIO NOVA VIDA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1°. A Casa da criança Refúgio Nova Vida, também designada pela sigla CRENVI, constituída em 12 de outubro de 2008 é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe foi aplicável.

§1°. A Casa da Criança Refúgio Nova Vida tem sede e foro sito a Rua Alagoas n° 125, vila Lambari, cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

§2°. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a Entidade se organizará em tantas unidades de prestações de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Estatuto Social.

§3°. A Casa da Criança Refúgio Nova Vida não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2°. A Casa da Criança Refúgio Nova Vida, tem por finalidade a Assistência Social e amparo gratuito as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias através das modalidades de atendimento:

I – Abrigamento para crianças e adolescentes privadas de convivência familiar e/ou vítima de maus tratos, negligência e abuso sexual;

II – Abrigamento a crianças e adolescente que não sejam portadores de necessidades especiais;

II – Atendimento de Assistência Social a Idosos nas modalidades asilar e não asilar;

IV – Atendimento infantil complementar;

V – Atendimento e entidades complementares;

VI – Atendimento de assistência social aos familiares;

VII – Atendimento em capacitação profissional a adolescentes, jovens e adultos;

VIII – Atendimento em colocação no mercado de trabalho a jovens e adultos;

IX – Atendimento em habilitação, reabilitação e inclusão na vida comunitária;

X – Atendimento às famílias usuárias da assistência social com ações sócio-educativas.

Art. 3°. São objetivos específicos da Casa da Criança Refúgio Nova Vida:

I – Atender crianças e adolescentes em abrigos;

II – Atender adolescentes, jovens e adultos em capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho;

III – Atender famílias com ações sócio-educativas;

IV – Atender adolescentes e adultos em capacitação profissional e colocação no mercado de trabalho;

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 03
Moéoca

At. 4º. A Casa da Criança Refúgio Nova Vida, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

I – presta serviço gratuito e permanente aos usuários de assistência social, sem qualquer discriminação de clientela de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;

II – aplica integralmente suas rendas , recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

III – aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que esteja vinculadas;

Art. 5º. No sentido de alcançar seus objetivos, a Casa da Criança Refúgio Nova Vida, poderá:

I – colaborar com o Poder Público com vistas a prestação de serviços através de contratos e/ou convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais para viabilizar a contratação de Recursos Humanos em oferta de serviços à comunidade;

II – celebrar convênios, acordos, contratos, e outros instrumentos jurídicos, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III – promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados à sua área de atuação;

IV – organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais;

V – manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;

VI – auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. O patrimônio da Casa da Criança Refúgio Nova Vida é constituído:

I – pela dotação inicial feita pelos sócios;

II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;

V – por doações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 7º. São fontes de recursos para manutenção da entidade:

I – recursos provenientes de suas atividades beneficentes;

II – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídica
FLS. 04
Mococa

III – pelos recursos provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV – pelos recursos auferidos de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;

VI – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da entidade pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;

VIII – por outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. A Casa da Criança Refúgio Nova Vida, é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembléia Geral de constituição;

II – Colaboradores: aqueles que se dedicaram regularmente junto a entidade, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade;

III – Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares;

PARÁGRAFO ÚNICO – São requisitos para a admissão de associados:

I – ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – ter reconhecida idoneidade moral;

III – possuir comprovado interesse pela defesa da Associação Social enquanto direito de cidadania.

Art. 9º. O título de associados, colaboradores e contribuintes será conferido pela Assembléia Geral, mediante a indicação da Diretoria Executiva.

Art 10º. O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou da Assembléia Geral

Art. 11º. São direitos dos associados:

I – participar de todas as atividades associativas;

II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho , quando designados para essas funções;

III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a entidade;

IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V – fazer parte dos órgãos da administração da entidade;

VI – exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da entidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos sociais previstos nesse estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º. São deveres dos associados:

I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dor órgãos da entidade;

II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade e difundir seus objetivos d ações.

Art. 13º. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – desligamento voluntário do próprio associado;

II – por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do instituto ou decisão da Assembléia Geral;

ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;

provocar ou causar prejuízo moral ou material para a entidade.

§ 1º. O associado Fundado, em sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, só podendo retornar ao quadro social, quando lhe convier.

§ 2º. O associado colaborador ou contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá esse título, só podendo retornar ao quadro social em acordo o art. 9º. deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º. São órgãos da administração da Casa da Criança Refúgio Nova Vida:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ 1º. A Casa da Criança Refúgio Nova Vida, não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores], benfeitores ou equivalentes.

§ 2º. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parceria do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular da gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º. A Assembléia Geral, é órgão de deliberação da Casa da Criança Refúgio Nova Vida, e será constituída pelos associados fundadores, e contribuintes.

Art. 16º. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente, o qual solicitará na reunião a escolha de um dos Associados para presidir os trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário ad hoc, com finalidade de elaboração da ata de reunião.

Art. 17º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente uma vez por ano com a finalidade de:

aprovar as prestações de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;

apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.

II – extraordinariamente, quando convocada:

pela Diretoria;

pelo Conselho Fiscal;

por requerimento de um quinto dos associados, com a finalidade de:

eleger administradores;

destituir administradores;

aprovar as contas;

alterar o Estatuto.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem o itens "b" e "d" será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, publicado na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Art. 18º. Compete a Assembléia Geral:

I – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da entidade;

II – aprovar orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual e acompanhar a execução orçamentária;

III – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da entidade, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;

VI – eleger os membros do Conselho Fiscal;

VII – deliberar sobre a inclusão de novos associados e o desligamento;

VIII – alterar o Estatuto;

IX – dissolver a entidade;

X – resolver os casos omissos nesse Estatuto.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 07

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Art. 19º. O conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos, e dois (02) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 20º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira, examinar suas contas, balanços e documentos, emitir parecer que será encaminhado a Assembléia Geral;

II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração e aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e será composta por um Presidente, Vice- Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º. Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, com posse em seus respectivos cargos a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro, para o quadriênio em curso, sendo vetada mais de duas reeleições consecutivas.

§ 2º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiveram a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 22º. A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, trinta (30) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de oito (08) dias em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 23º. Compete a Diretoria Executiva, por intermédio do seu Presidente:

I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias a execução das atividades;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações da Assembléia Geral;

III – Submeter a Assembléia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas unidades ou sub unidades de prestação de serviço;

IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos, ouvindo a Assembléia Geral;

V – preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhadas de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral;

VI – submeter à apreciação da Assembléia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;

VII – representar a entidade judicial e extrajudicialmente;

VIII – reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o Presidente julgar necessário e o número legal para estas reuniões será considerado a maioria absoluta, a metade mais um dos presentes;

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Moeda
FLS. 08

IX – a diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º. Compete ao Presidente:

I – representar a entidade judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir esse Estatuto;

III – presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – nomear e empossar procuradores, diretores ou comissão para fins específicos;

VI – assinar todos os documentos que disserem respeito aos haveres da entidade, tais como cheques, títulos, ofícios, etc...

Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato em caso de vacância até o término.

Art. 26º. Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – responsabilizar-se pelas publicações e convocações das Assembléias Gerais e/ou extraordinárias.

Art. 27º. Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

Art. 28º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 29º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 30º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 31º. A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídica
FLS. 09
Mococa

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação anual de contas conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades

II – Balanço Patrimonial;

III – demonstração de resultados do exercício;

IV – Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 32º. A casa da Criança Refúgio Nova Vida, mantém escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 33º. O pessoal será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os contratos de trabalho firmados conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação, ou para onde a mesma tenha unidades de prestação de serviços.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º. A Casa da Criança Refúgio Nova Vida, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35º. O presente Estatuto somente poderá ser alterado em Assembléia Geral sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na dada de seu registro em cartório.

Art. 36º. A Casa da Criança Refúgio Nova Vida, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de extinção ou dissolução, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade ou organização.

2.º TAB

Maria Ângela Pimenta Trilho
1ª Secretária

Pr Antonio Carlos de Almeida
Presidente

José Pompeo Corradi
OAB/SP nº 164.555

Nos termos do Paragrafo 4.º do Artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 4.215/63, inserida pela Lei n.º 6.884 de 09/12/1980 c. c. o Prov. n.º 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça), visto este documentos para que produza os devidos efeitos legais

Tabelião de Notas e Protesto de Mococa
Sérgio Rodrigues Simões
Substituto

Projeto e regulamento de trabalho da casa da criança refugio nova vida – CRENVI

Dados sobre o projeto e responsabilidade
Entidade: CRENVI I, II e III
End: Rua Alagoas Nº 125
CNPJ:
E-mail:

Apresentação

Com base no artigo 93° e 94° do ECA.
O objetivo do abrigo é atender ou abrigar o menor necessitado, e lhe proporcionar condições de recuperação, em todos os sentidos da vida, mantendo se possível o vinculo familiar, desde que não interfira na sua recuperação pois se não desenvolver todos os esforços para preservação dos vínculos familiares outrossim buscando alternativa em família substituta, isto quando se esgotar todos os recursos para manutenção na família de origem.

Programa

Todas as casas de abrigo refugio nova vida, estão projetada para um publico alvo de acordo com a faixa etária.

I – CRENVI I de 0 a 7 anos
II – CRENVI II de 7 a 11 anos e 11 meses
III – CRENVI III de 12 a 17 anos e 11 meses

I

Cada casa esta programada para atender 20 pessoas de acordo com faixa etária, e ambos os sexos, vitima de maus tratos, negligencia, abandono familiar ou ...

II

Situação esta que será designada ou determinada pela autoridade competente, ou seja medida protetiva de abrigamento aplicado pelo juiz da vara da infância e da juventude ou pelo conselho tutelar.

III

Em um caso de urgência podemos abrigarmos uma criança sem a previa autorização ou determinação da autoridade competente, porem é nossa obrigação apresentarmos ou notificarmos a autoridade competente até o 2° dia útil de acordo com o art 93° do ECA.

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Mococa
FLS. 11

IV

Saúde – Física, emocional, psicológica

Dada a entrada do menor na entidade o mesmo depois de prestar todas as informações cadastral, abrindo-lhe uma pasta de acompanhamento com todas as informações possíveis, para desenvolvermos um trabalho com o mesmo junto sua família e a comunidade local, atestamos sua condição de saúde e anotamos em relatório se houver algum cuidado a serem tomados para o seu bem estar no abrigo.

V

Educação

O abrigado será encaminhado a uma instituição de ensino, bem como se preciso for recebera reforço no próprio abrigo, para lhe proporcionar as melhores condições possíveis de habitação ou reabilitação no ensino.

- Também serão desenvolvidos cursos profissionalizantes com convenio com o abrigo.
- Curso de Informática
- Arte e Música
- Bem como atividades de terapia ocupacional.

Obs: Todos serão envolvidos de acordo com a sua faixa etária, dentro do regimento dos artigos 90° e 94° do ECA respeitando as aptidões e habilidades individuais e sempre que possível a inserção dos mesmos, acima de 16 anos no mercado de trabalho.

VI

Ao lazer, esporte e cultural

De acordo com os artigos 3° e 4° do ECA lhe esta garantido todos os direitos mostrando que dever da família, de comunidade, da sociedade em geral e do poder publico assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, aos esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

VII

Os esforços serão direcionados para alcançarmos o nosso objetivo, oferecendo ajuda profissional, humanista, por Lei e por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, afim de lhes faculta, o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições da liberdade e de dignidade em conformidade o artigo 3° e 4° do ECA.

VIII

E da responsabilidade do guardião da casa ou coordenador.

Informa as autoridades competentes todos os resultados obtidos regularmente isto por escrito, documentando em histórico individual cada abrigado.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Itaboca - FLS. 13/14

Obs: Se não mantidas os registros individuais de cada adolescente, sua família, os motivos pelo qual esta abrigado, os atendimentos recebidos e demais informações que reguardar sua identificação e individualização para apreciação do poder judiciário.

IX

As reuniões com as famílias, e as visitas domiciliares serão programadas em dias específicos e horários de acordo com as necessidades, conduzindo pelos profissionais da assistência social e psicológica do abrigo.

X

Todos os funcionários que forem contratados para manutenção e apoio da casa da criança refugio nova vida. Receberão uma formação em integração, para que possam compartilhar da visão e objetivo da entidade.
Obs: Haverá um quadro na secretaria com nome e qualificação de todos que fazem parte do quadro funcional da casa.

XI

Todas as atividades, social, cultural e de lazer serão acompanhadas pelo profissional de cada área.

XII

Os abrigados terá atendimento 24 horas, sempre que for solicitado a assistência ou percebida por qualquer funcionário ou colaborador da casa.

XIII

Conclusão
Reconhecimento e aprovação do projeto e regulamento de trabalho da casa da criança refugio nova vida – CRENVI

A aprovação do trabalho realizado será feita por meio dos seguintes indicadores: reintegração familiar; tempo de permanência; inserção e acompanhamento escolar; participação da vida comunitária; auto sustentabilidade da entidade (através de captação de recursos); articulação com a rede de serviços e qualificação dos recursos humanos.

Maria Ângela Pimenta Trilho
1ª secretaria

Pr Antonio Carlos de Almeida
Presidente

Jose Pompeo Corradi
OAB/SP Nº 164.585

Registrado

FLS. 01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE SANTOS – MISSÃO SEM FRONTEIRAS – CNPJ: 07.190.551/0001- 04

REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 2008

No décimo segundo dia do mês de outubro de 2008, reuniram-se na sede da Igreja evangélica Assembléia de Deus ministério de Santos Missão sem Fronteiras, sito a rua Alagoas, 125 – Vila Lambari – Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, por convocação do Pastor Antonio Carlos de Almeida, Presidente da igreja de Mococa, os membros, obreiros bem como os pastores das igrejas filiais, representados pelos seus diretores: Presidente Pr. Antonio Carlos de Almeida; 1° Vice Presidente: Ministro do Evangelho José Paulo Vicente; 2° vice-presidente: Ministro do evangelho Jairo Gonzaga; 1° Secretário: Presbítero Vagner Moraes; 2° secretário: Cooperador Eziquiel de Paulo Oliveira; 1° Tesoureiro: Diácono Romiro dos Reis Bueno; 2° Tesoureiro: Diácono Vanderlei Demarchi, conforme deliberação em assembléia geral extraordinária realizada neste mesmo dia, em convocação verbal nos termos dos estatutos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério de Santos Missão sem Fronteiras, sob a seguinte ordem do dia:

1°) Fundação e eleição da Entidade Casa da Criança Refúgio Nova Vida;

2°) Posse da diretoria da Entidade Casa da Criança Refúgio Nova Vida;

3°) Condições gerais da Entidade Casa da Criança Refúgio Nova Vida;

A reunião iniciou às 9 (nove) horas da manhã com um momento de oração seguido de um momento de louvor e adoração. Posteriormente o Pr. Antonio Carlos de Almeida, Presidente da Igreja, saudou os presentes e fez uma leitura bíblica na carta do Apóstolo São Paulo aos Filipenses Capítulo 4 (quatro) versículo 8 (oito), e fez menção da grande necessidade do envolvimento da igreja na comunidade com projetos sociais, cívicos e culturais, pois grande é a demanda das necessidades existentes em nossa sociedade mocoquense. Ao término da exposição fez-se outra oração pedindo a benção de Deus através do nome de nosso Senhor e salvador Jesus Cristo. Em seguida o Pr. Antonio Carlos de Almeida, Presidente da Igreja Assembléia de Deus – Ministério de Santos - Missão

Civil
FLS. 04
Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas - Mococa

sem Fronteiras, verificou que havia quorum e, conforme os estatutos da igreja, abriu a assembléia geral extraordinária para tratar dos assuntos da pauta do dia.

1°) Fundação e eleição da Entidade Casa da Criança Refúgio Nova Vida:

O Pr. Antonio Carlos iniciou dizendo que a Casa da Criança Refúgio Nova Vida estará vinculada à Sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério de Santos – Missão sem Fronteiras, sito a rua Alagoas, 125 – Vila Lambari – Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, de maneira direta, tendo esta autonomia administrativa e jurídica. Em seguida deu-se início à eleição de uma diretoria.

2°) Posse da diretoria da Entidade Casa da Criança Refúgio Nova Vida:

Na seqüência apresentou ao plenário a diretoria da Entidade que, a partir desta data, será composta pelos seguintes membros eleitos: Presidente: Pr. Antonio Carlos de Almeida; vice-presidente: Erivaldo José de Santana; 1° secretário:Maria Ângela Pimenta Trilho; 2° secretário: Regiane de Fátima Vicente Grilhone; 1° tesoureiro: Vagner de Moraes; 2° Tesoureiro: Miriam Bueno.
Após a apresentação da diretoria, o Pr. Antonio Carlos de Almeida, presidente da Igreja, falou que esta diretoria passará por eleição a cada 04 (quatro) anos, mas que, todos os membros que compõe a atual diretoria , sem discriminação de cargos, não poderão participar mais do que 02 (duas) reeleições consecutivas, ficando vedada a participação pelo período de um pleito, ou seja, 04 (quatro) anos, podendo este votar mas não ser votado durante o período.

Colocada à apreciação do plenário e aprovada unanimemente por todos os membros presentes o Pr. Antonio Carlos de Almeida, Presidente da Igreja, fez uma oração e deu por empoçada a diretoria da Casa da Criança Refúgio Nova Vida entrando no terceiro assunto da ordem do dia.

3°) Condições gerais da Entidade Casa da Criança Refúgio Nova Vida:

O Pastor presidente da Igreja iniciou o assunto dizendo que a casa da Criança Refúgio Nova Vida é uma instituição com personalidade jurídica, com

autonomia materialmente, administrativamente e financeiramente. E são de sua responsabilidade as ações cívicas, culturais e sociais, de acordo com as modalidades e unidades de prestações de serviços quando se fizerem necessárias, as quais regerão pelo estatuto social. Todas as escriturações e declarações junto à Receita Federal desta comarca (ou cidade mais próxima) são de responsabilidade exclusiva do presidente da Casa da Criança refúgio Nova Vida, e que o mesmo responderá por ela judicialmente e extrajudicialmente. Ressaltou também que todas as doações, bens, móveis, imóveis ou qualquer valor aferido à Entidade, provenientes de convênios públicos, privados ou vindo de instituição nacional ou internacional, só poderão ser aplicados nas finalidades e modalidades a ela referida.

Não havendo mais nada a tratar, o pastor presidente da igreja deu por encerrado os trabalhos as 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos com uma oração e a benção apostólica, e Eu Presbítero Vagner de Moraes, 1° secretário da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério de Santos – Missão sem fronteiras, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por mim e pelo pastor presidente da igreja assinada, bem como pelos diretores da igreja presentes e pela diretoria da Entidade Casa da Criança Refúgio Nova Vida.

Pb. Vagner de Moraes
1° Secretário

Pr. Antonio Carlos de Almeida
Pastor Presidente da Igreja

Coop. Ezequiel de Paulo Oliveira
2° Secretário

Min. Ev. José Paulo Vicente
1° Vice Presidente

Diác. Romiro dos Reis Bueno
1° Tesoureiro

Min. Ev. Jairo Gonzaga
2° vice-presidente

Diácono Vanderlei Demarchi
2° Tesoureiro:

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa
FLS. 04/04

Diretoria eleita da Casa da Criança Refúgio Nova Vida

Pr. Antonio Carlos de Almeida
Presidente da Entidade

Erivaldo José de Santana
Vice-presidente da Entidade

Maria Angela Pimenta Trilho
1° secretário

Regiane de Fátima Vicente Grilhone
2° secretário

Vagner de Moraes
1° tesoureiro

Miriam Bueno
2° Tesoureiro

Conselho Fiscal eleita da Casa da Criança Refugio Nova Vida

Vera Lucia de Almeida
Conselho Fiscal

Edna Maria Lopes
Conselho Fiscal

Walquiria dos Santos Lopes
Conselho Fiscal

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 106/2011.

PROJETO DE LEI Nº.010/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de fevereiro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 106/2011.

PROJETO DE LEI Nº.010/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 02 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 23 / 02 / 2011.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco G. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 21 / 02 / 2011.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 106/2011.

PROJETO DE LEI Nº.010/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 23 / 02 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 04 / 03 / 2011.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº010/2011

INTERESSADO:- Marcos Daniel Vicente

ASSUNTO : - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Casa da Criança Refúgio Nova Vida de Mococa.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 28 de Fevereiro de 2011.

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 28 de 02 de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.° 3019
Entrada em: 15/09/11
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 136/2011-CM.

Mococa, 10 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 09 de março último, constando de:

1- Autógrafo nº014/2011, referente ao Projeto de Lei nº010/2011. (de autoria do vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº015/2011, referente ao Projeto de Lei nº011/2011. (de autoria do vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente,

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 014 DE 2011.

PROJETO DE LEI Nº 010/2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Casa da Criança Refúgio Nova Vida de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de março de 2011, **APROVOU** Projeto de Lei nº010/2011, de autoria do **Vereador MARCOS DANIEL VICENTE**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a Associação Casa da Criança Refúgio Nova Vida de Mococa, inscrita sob o CNPJ nº 10.445.246/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de março de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário

autonomia materialmente, administrativamente e financeiramente. E são de sua responsabilidade as ações cívicas, culturais e sociais, de acordo com as modalidades e unidades de prestações de serviços quando se fizerem necessárias, as quais regerão pelo estatuto social. Todas as escriturações e declarações junto à Receita Federal desta comarca (ou cidade mais próxima) são de responsabilidade exclusiva do presidente da Casa da Criança refúgio Nova Vida, e que o mesmo responderá por ela judicialmente e extrajudicialmente. Ressaltou também que todas as doações, bens, móveis, imóveis ou qualquer valor aferido à Entidade, provenientes de convênios públicos, privados ou vindo de instituição nacional ou internacional, só poderão ser aplicados nas finalidades e modalidades a ela referida.

Não havendo mais nada a tratar, o pastor presidente da igreja deu por encerrado os trabalhos as 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos com uma oração e a benção apostólica, e Eu Presbítero Vagner de Moraes, 1° secretário da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério de Santos – Missão sem fronteiras, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por mim e pelo pastor presidente da igreja assinada, bem como pelos diretores da igreja presentes e pela diretoria da Entidade Casa da Criança Refúgio Nova Vida.

Pb. Vagner de Moraes
1° Secretário

Pr. Antonio Carlos de Almeida
Pastor Presidente da Igreja

Coop. Ezequiel de Paulo Oliveira
2° Secretário

Min. Ev. José Paulo Vicente
1° Vice Presidente

Diác. Romiro dos Reis Bueno
1° Tesoureiro

Min. Ev. Jairo Gonzaga
2° vice-presidente

Diácono Vanderlei Demarchi
2° Tesoureiro: